



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEQ Nº 10/2024

Processo: 00.006680/2024-51

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta CCEEQ nº 10/2024 - Atualização do Manual de Fiscalização da Engenharia Modalidade Química

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química

TEMA (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005):		I – exercício e atribuições profissionais;
		II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas;
	x	III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e
		IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ASSUNTO:	Atualização do Manual de Fiscalização da Engenharia Modalidade Química	
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	Item 2 - Elaboração ou Atualização do Manual de Fiscalização	

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química dos Creas reunidos em Belo Horizonte - MG, no período de 12 a 14 de novembro de 2024, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo no Brasil, e define as atividades profissionais dessas áreas, as qualificações necessárias para exercer essas profissões e as atribuições dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

A Engenharia na Modalidade Química tem como dever zelar pela defesa e segurança da sociedade e do desenvolvimento sustentável do país observados os princípios éticos profissionais.

A Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, que define legalmente os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento dessas atividades.

A Resolução nº 1.134, de 29 de outubro de 2021, estabelece os princípios, diretrizes e procedimentos para a supervisão e gestão da fiscalização do exercício e das atividades

das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, a qual visa garantir que a fiscalização seja realizada de forma eficaz e uniforme, protegendo a sociedade e assegurando o exercício legal e o desenvolvimento das atividades dos profissionais e empresas registrados nos Creas.

A Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução Confea nº 473/2002, cuja última atualização se deu em 17/12/2021, apresenta 36 títulos profissionais da engenharia modalidade química, correspondendo às seguintes profissões:

Nível 1: Cursos de Graduação: Engenheiro (a): de Alimentos, de Materiais, de Materiais e Manufatura, de Materiais e Nanotecnologia, de Operação – Petroquímica, de Operação – Química, de Operação – Têxtil, de Produção – Materiais, de Produção – Química, de Produção – Têxtil, Industrial - Química, Química, Têxtil, de Petróleo, de Plástico, Bioquímica, Nuclear, de Bioprocessos e Biotecnologia, de Bioprocessos, de Biotecnologia, de Biotecnologia e Bioprocessos.

Nível 2: Cursos Tecnológicos: Tecnólogo (a): de Alimentos, de Cerâmica, de Indústria Têxtil, de Materiais, de Processos Petroquímicos, Química, Têxtil, de Produção Têxtil, de Petróleo e Gás, de Produção de Petróleo e Gás, de Polímeros, de Produção de Vestuário, de Processos Químicos, de Biocombustíveis, Tecnologia de Gestão de Resíduos de Saúde.

A Comissão de Ética e Exercício Profissional solicitou às Coordenadorias de Câmaras Especializadas a apresentação de propostas que subsidiem a atualização dos manuais de fiscalização de cada modalidade. A CEEP esclareceu, quando da definição da diretriz, que o manual de fiscalização é uma ferramenta que confere ao Sistema Confea/Crea tanto a destinação institucional de verificar o exercício profissional quanto o de fiscalizar a atividade profissional. As orientações apresentadas no manual de fiscalização visam nortear os procedimentos relacionados à verificação do exercício profissional, fornecendo informações essenciais aos membros das câmaras especializadas, gerentes e agentes de fiscalização, para que os seus trabalhos sejam realizados de forma eficiente, eficaz e uniforme. Juntamente com as metas de fiscalização e as notas técnicas, que estão respaldadas pela Resolução 1.134, de 29 de outubro de 2021, o manual de fiscalização resultará na maior eficiência, celeridade no trâmite e redução de erros na instrução, análise e julgamento de processos tramitados nos regionais

b) Propositura:

Apresentar a atualização do Manual de Fiscalização da Engenharia Modalidade Química, observando a Resolução nº 1.134, de 2021, conforme documento em anexo (SEI 1083445).

c) Justificativa:

A **Coordenadoria de Câmaras Especializadas da Modalidade Química (CCEEQ)** reconhece a importância do Manual de Fiscalização da Modalidade de Engenharia Química no dia-a-dia dos profissionais e sociedade e o risco que a ausência de fiscalização pode ocasionar.

d) Fundamentação Legal:

Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;

Resolução Confea nº 473, de 26 de novembro de 2002;

Resolução 1.134, de 29 de outubro de 2021.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar o Manual de Fiscalização para conhecimento, apreciação e demais desdobramentos pertinentes à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP, em atendimento à Diretriz 2 do Plano de Trabalho da CCEEQ.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC				
Crea-AL				
Crea-AM	x			
Crea-AP				
Crea-BA	x			
Crea-CE	x			
Crea-DF				
Crea-ES				
Crea-GO	x			
Crea-MA				
Crea-MG	x			
Crea-MS				
Crea-MT				
Crea-PA	x			
Crea-PB	x			
Crea-PE				
Crea-PI				
Crea-PR	x			
Crea-RJ	x			
Crea-RN	x			
Crea-RO				
Crea-RR				
Crea-RS	x			
Crea-SC				Coordenador Nacional da CCEEQ 2024
Crea-SE	x			
Crea-SP	x			
Crea-TO				
TOTAL	13			
Desempate do Coordenador				

x	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
----------	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------

Eng. Quím. Rodrigo Menezes Moure
Coordenador Nacional da CCEEQ



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Menezes de Moure, Usuário Externo**, em 14/11/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1082852** e o código CRC **797996B3**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.006680/2024-51

SEI nº 1082852